

Executivo 2

SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	75.294,19
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	86.877,92
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	156.380,25
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	75.294,19
SAPUCAIA	170.672-1	104.253,50
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	121.629,08
SOURE	170.600-4	98.461,64
TAILÂNDIA	170.099-5	463.348,89
TERRA ALTA	170.277-7	69.502,33
TERRA SANTA	170.293-9	81.086,06
TOME-AÇU	170.095-2	301.176,78
TRACUATEUA	170.685-3	81.086,06
TRAIRÃO	170.294-7	127.420,94
TUCUMÃ	170.064-2	237.466,30
TUCURUI	170.026-0	2.716.382,85
ULIANÓPOLIS	170.280-7	301.176,78
URUARA	170.078-2	289.593,05
VIGIA	170.016-2	127.420,94
VISEU	170.082-0	110.045,36
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	133.212,81
XINGUARA	170.066-9	440.181,44
TOTAL		57.918.610,90

DIRETORIA DO TESOUREI ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO IPI		
PERÍODO: 1º PARCELA DE AGOSTO DE 2008		
MUNICIPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	2.502,11
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	851,78
ACARÁ	170.098-7	1.437,38
AFUÁ	170.039-1	1.011,49
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	2.608,58
ALENQUER	170.027-8	1.703,56
ALMERIM	170.028-6	7.080,43
ALTAMIRA	170.076-6	8.624,29
ANAJÁS	170.040-5	1.011,49
ANANINDEUA	170.074-0	23.104,57
ANAPU	170.659-4	1.330,91
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	798,55
AURORA DO PARÁ	170.271-8	1.011,49
AVEIRO	170.029-4	1.064,73
BAGRE	170.041-3	745,31
BAIÃO	170.051-0	1.224,44
BANNACH	170.664-0	958,25
BARCARENA	170.052-9	34.230,97
BELÉM	170.001-4	109.720,10
BELTERRA	170.660-8	958,25
BENEVIDES	170.075-8	2.874,76
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	1.011,49
BONITO	170.094-4	638,84
BRAGANÇA	170.086-3	2.182,69
BRASIL NOVO	170.283-1	1.437,38
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	851,78
BREU BRANCO	170.284-0	3.460,36
BREVES	170.042-1	2.715,05
BUJARU	170.096-0	798,55
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	851,78
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	798,55
CAMETÁ	170.053-7	1.597,09
CANAÁ DOS CARAJÁS	170.671-3	9.582,54
CAPANEMA	170.084-7	2.928,00
CAPITÃO POÇO	170.069-3	1.330,91
CASTANHAL	170.003-0	8.091,92
CHAVES	170.043-0	1.171,20
COLARES	170.004-9	638,84
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	2.928,00
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	958,25
CUMARU DO NORTE	170.285-8	1.916,51
CURIONÓPOLIS	170.017-0	1.277,67
CURRALINHO	170.044-8	745,31
CURUÁ	170.678-0	692,07
CURUCÁ	170.005-7	851,78
DOM ELIZEU	170.083-9	3.353,89
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	1.756,80
FARO	170.031-6	905,02
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	1.171,20
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	905,02
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	2.342,40
GURUPÁ	170.045-6	958,25
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	1.011,49
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	1.277,67
INHANGAPI	170.007-3	692,07
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	1.863,27
IRITUIA	170.070-7	851,78
ITAITUBA	170.032-4	5.802,76
ITUPIRANGA	170.020-0	2.076,22
JACAREACANGA	170.288-2	1.863,27
JACUNDÁ	170.021-9	2.235,93
JURUTI	170.033-2	1.064,73
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	692,07
MÃE DO RIO	170.071-5	1.171,20
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	585,60
MARABÁ	170.022-7	31.143,26
MARACANÁ	170.009-0	745,31
MARAPANIM	170.010-3	745,31
MARITUBA	170.675-6	4.258,91
MEDICILÂNDIA	170.077-4	1.703,56
MELGAÇO	170.046-4	798,55
MOCAJUBA	170.056-1	851,78
MOJU	170.057-0	1.969,74
MONTE ALEGRE	170.034-0	2.129,45
MUANA	170.105-3	851,78
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	851,78
NOVA IPIXUNA	170.666-7	905,02
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	692,07
NOVO PROGRESSO	170.289-0	3.247,42
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	2.555,34
ÓBIDOS	170.035-9	1.863,27
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	905,02

ORIXIMINÁ	170.036-7	14.427,05
OUREM	170.093-6	745,31
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.437,38
PACAJÁ	170.018-9	1.756,80
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	745,31
PARAGOMINAS	170.068-5	7.293,38
PARAUAPEBAS	170.019-7	47.965,95
PAU D´ARCO	170.296-3	851,78
PEIXE-BOI	170.088-0	638,84
PIÇARRA	170.670-5	1.224,44
PLACAS	170.661-6	1.117,96
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	851,78
PORTEL	170.048-0	2.342,40
PORTO DE MOZ	170.079-0	1.330,91
PRAINHA	170.037-5	1.277,67
PRIMAVERA	170.089-8	638,84
QUATIPURU	170.680-2	638,84
REDENÇÃO	170.059-6	4.844,51
RIO MARIA	170.060-0	1.916,51
RONDON PARÁ	170.081-2	2.768,29
RURÓPOLIS	170.030-8	1.224,44
SALINÓPOLIS	170.091-0	1.064,73
SALVATERRA	170.102-9	745,31
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	958,25
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	692,07
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	1.597,09
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	851,78
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.969,74
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	851,78
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	3.034,47
SANTARÉM	170.038-3	12.244,36
SANTARÉM NOVO	170.092-8	585,60
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	851,78
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	692,07
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	1.064,73
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	798,55
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	5.217,16
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	745,31
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.703,56
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	585,60
SÃO JOAO PIRABAS	170.090-1	692,07
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	798,55
SÃO MIGUEL GUAMA	170.002-2	1.437,38
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	692,07
SAPUCAIA	170.672-1	958,25
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	1.117,96
SOURE	170.600-4	905,02
TAILÂNDIA	170.099-5	4.258,91
TERRA ALTA	170.277-7	638,84
TERRA SANTA	170.293-9	745,31
TOME-AÇU	170.095-2	2.768,29
TRACUATEUA	170.685-3	745,31
TRAIRÃO	170.294-7	1.171,20
TUCUMÃ	170.064-2	2.182,69
TUCURUI	170.026-0	24.967,85
ULIANÓPOLIS	170.280-7	2.768,29
URUARA	170.078-2	2.661,82
VIGIA	170.016-2	1.171,20
VISEU	170.082-0	1.011,49
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	1.224,44
XINGUARA	170.066-9	4.045,96
TOTAL		532.363,44

ACÓRDÃO - Nº 1888
ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS
FAZENDÁRIOS - TARF
PRIMEIRA CÂMARA

ACORDAO N.1888- 1a. CPJ. RECURSO N.4035 - RECURSO VOLUNTARIO PROCESSO/AINF N.: 172007510000191- 1. CONSELHEIRO RELATOR: LUIZA HELENA MELO DE MENDONCA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. É vedado ao julgador administrativo a apreciação de matéria relativa à constitucionalidade ou validade de lei, na forma do inciso III, do art.26, da Lei 6.182/1998. 3. Deixar de recolher ICMS em virtude de utilizar crédito, destacado em nota fiscal, oriundo de mercadoria destinada a consumo, constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator às cominações legais, independente do imposto cabível. 4.Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/08/2008. DATA DO ACÓRDÃO:14/08/2008.VOTO CONTRARIO: Do Conselheiro Nilson Monteiro de Azevêdo, pelo conhecimento e provimento do Recurso.

REPASSE QUOTA PARTE DO IPVA
PORTARIA Nº 0088, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 2º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

R E S O L V E :
Informar o valor do repasse da Quota Parte do IPVA, em anexo, conforme discriminação abaixo:
IPVA – período: 01 a 31/07/2008
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
José Raimundo Barreto Trindade
Secretário de Estado da Fazenda

DIRETORIA DO TESOUREI ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO IPVA		
PERÍODO: 01 A 31/07/2008		
MUNICIPIOS	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.180-0	98.634,64
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	13.369,66
ACARÁ	170.098-7	7.165,45
AFUÁ	170.039-1	0,00
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	4.684,46
ALENQUER	170.027-8	13.547,17
ALMEIRIM	170.028-6	68.578,19
ALTAMIRA	170.001-4	278.899,05
ANAJÁS	170.040-5	109,62
ANANINDEUA	170.074-0	1.534.625,70

ANAPÚ	170.696-9	5.166,17
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	5.815,56
AURORA DO PARÁ	170.271-8	8.127,62
AVEIRO	170.029-4	206,37
BAGRE	170.041-3	51,11
BAIÃO	170.051-0	5.915,26
BANNACH	170.688-8	5.514,50
BARCARENA	170.052-9	328.791,76
BELÉM	170.001-4	8.248.174,47
BELTERRA	170.660-8	7.807,00
BENEVIDES	170.075-8	89.605,95
BOM JESUS DO TOCANTINS	170.025-1	17.162,53
BONITO	170.094-4	4.254,14
BRAGANÇA	170.086-3	99.428,89
BRASIL NOVO	170.283-1	18.676,72
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	170.024-3	7.012,30
BREU BRANCO	170.284-0	49.157,38
BREVES	170.042-1	17.915,27
BUJARU	170.096-0	7.947,97
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	1.028,86
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	6.273,08
CAMETA	170.053-7	20.589,45
CANAÁ DOS CARAJÁS	170.671-3	145.741,24
CAPANEMA	170.084-7	184.303,79
CAPITÃO POÇO	170.069-3	43.649,93
CASTANHAL	170.003-0	612.476,86
CHAVES	170.043-0	0,00
COLARES	170.004-9	3.610,17
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	170.058-8	74.883,24
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	11.897,92
CUMARU DO NORTE	170.285-8	2.628,28
CURIONOPOLIS	170.017-0	19.892,33
CURRALINHO	170.044-8	46,00
CURUA	170.678-0	76,23
CURUCÁ	170.005-7	9.024,26
DOM ELIZEU	170.083-9	78.980,22
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	31.894,96
FARO	170.031-6	55,00
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	19.780,56
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	4.655,59
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	60.807,12
GURUPA	170.045-6	451,01
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	21.810,83
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	10.960,29
INHANGAPI	170.007-3	5.247,84
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	76.888,98
IRITUIA	170.070-7	14.149,25
ITAITUBA	170.032-4	179.226,17
ITUPIRANGA	170.020-0	35.754,05
JACAREACANGA	170.288-2	1.513,78
JACUNDÁ	170.021-9	105.806,69
JURUTI	170.033-2	5.615,56
LIMOEIRO DO AJURU	170.055-3	0,00
MÃE DO RIO	170.071-5	46.598,20
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	1.046,65
MARABÁ	170.022-7	1.102.766,34
MARACANÁ	170.009-0	7.362,43
MARAPANIM	170.010-3	13.207,66
MARITUBA	170.675-6	204.882,99
MEDICILÂNDIA	170.077-4	16.677,50
MELGAÇO	170.046-4	647,50
MOCAJUBA	170.056-1	3.574,64
MOJU	170.057-0	24.464,31
MONTE ALEGRE	170.034-0	42.589,45
MUANA	170.105-3	532,06
NOVA ESPERANÇA DO PIRIA	170.279-3	8.960,16
NOVA IPIXUNA	170.666-7	22.501,09
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	14.881,08
NOVO PROGRESSO	170.289-0	22.091,53
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	53.411,68
ÓBIDOS	170.035-9	14.737,43
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	303,64
ORIXIMINA	170.036-7	55.172,01
OUREM	170.093-6	6.717,08
OURILÂNDIA DO NORTE	170.065-0	88.537,39
PACAJAS	170.018-9	23.511,28
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	5.718,92
PARAGOMINAS	170.068-5	409.762,74
PARAUAPEBAS	170.019-7	440.446,30
PAU DARCO	170.296-3	2.525,85
PEIXE-BOI	170.088-0	5.141,68
PIÇARRA	170.670-5	4.522,48
PLACAS	170.661-6	3.944,21
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	374,31
PORTEL	170.048-0	1.801,75
PORTO DE MOZ	170.079-0	3.503,90
PRAINHA	170.037-5	909,21
PRIMAVERA	170.089-8	4.329,99
QUATIPURU	170.680-2	3.958,71
REDENÇÃO	170.059-6	358.020,94
RIO MARIA	170.060-0	54.620,78
RONDON DO PARÁ	170.081-2	121.235,60
RURÓPOLIS	170.030-8	22.269,32
SALINÓPOLIS	170.091-0	38.625,72
SALVATERRA	170.102-9	3.560,41
SANTA CRUZ DO PARÁ	170.011-1	81.527,02
SANTA CRUZ DO ARARI	170.100-2	139,98
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	20.962,46
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	14.464,42
SANTA MARIA DAS BARREIRAS	170.062-6	4.635,25
SANTA MARIA DO PARÁ	170.012-0	35.029,62
SANTANA DO ARAGUAIA	170.061-8	31.326,58
SANTARÉM	170.035-9	766.964,77
SANTARÉM NOVO	170.092-8	1.458,34
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	170.013-8	15.489,16
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	170.014-6	5.159,60
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	170.297-1	24.138,68